

1. INFORMAÇÕES GERAIS DAS PARTES SIGNATÁRIAS DA COOPERAÇÃO

INSTITUTO ETHOS

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, CNPJ 02.460.809/0001-21 é uma organização da sociedade civil de interesse público criada em 1998 para promover e disseminar práticas empresariais socialmente responsáveis, ajudando empresas e a sociedade a alcançar um desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável.

O conceito de responsabilidade social aplicado à gestão dos negócios se traduz como um compromisso ético voltado para a criação de valores para todos os públicos com os quais a empresa se relaciona: clientes, funcionários, fornecedores, a comunidade, acionistas, o governo e o meio ambiente.

A sustentação financeira do Instituto Ethos é viabilizada por empresas associadas que se identificam com a missão da entidade, por meio de contribuições regulares, patrocínios a projetos e apoios de diversos tipos para realização de atividades específicas.

Crescente no Brasil e no mundo, o movimento de responsabilidade social empresarial tem na adesão voluntária das empresas sua maior força. Por isso, o Instituto Ethos convida sua empresa a participar deste processo, pelo qual busca trabalhar conjuntamente para a construção de uma sociedade mais próspera e justa.

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social é uma associação de empresas, sem fins lucrativos, de qualquer tamanho e/ou setor interessado em desenvolver suas atividades de forma socialmente responsável em um permanente processo de avaliação e aperfeiçoamento.

A missão do Instituto Ethos é:

“Mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade sustentável e justa.”

No cumprimento de sua missão, o Instituto Ethos oferece aos associados uma série de atividades que visam ajudar as empresas a:

- I Compreender e incorporar, de forma progressiva, o conceito da cultura empresarial socialmente responsável;
- II Implementar políticas e práticas que atendam a elevados critérios éticos, contribuindo para alcançar sucesso econômico sustentável a longo prazo;
- III Assumir suas responsabilidades com todos aqueles que são impactados por suas atividades;
- IV Demonstrar aos seus acionistas/associados a relevância de um comportamento socialmente responsável para retorno, a longo prazo, sobre seus investimentos;

V Identificar formas inovadoras e eficazes de atuar em parceria com as comunidades na construção do bem-estar comum;

VI Prosperar, contribuindo para um desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável.

AMMVI

Associação de Direito Privado, sem fins lucrativos, CNPJ 83.779.413/0001-43 com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, representada por seu Presidente, senhor Mário Hildebrandt.

A AMMVI é uma associação que visa a integração administrativa, econômica e social dos municípios da Microrregião de Blumenau, uma das três microrregiões que formam a região do Vale do Rio Itajaí, no Estado de Santa Catarina, Brasil. Ela é composta por quatorze municípios (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), que agrupam 795.369 habitantes em uma área total de 4.754 km².

A Associação exerce suas atividades em estreita cooperação com seu ecossistema: organizações estaduais, federais, privadas e mistas. Fornece assistência técnica aos municípios para fortalecer suas capacidades administrativas, nas áreas de contabilidade, controle interno, jurídico, saneamento, meio ambiente, planejamento urbano e projetos. Para estabelecer seus trabalhos conta com vários colegiados que discutem problemas comuns, compartilham trabalhos desenvolvidos e buscam soluções de forma conjunta, muitas vezes gerando demandas para a associação, que para atendê-las realiza parcerias, capacitações e faz contratações. Também atua na promoção e no estímulo à cooperação intermunicipal e intergovernamental, principalmente na defesa dos municípios.

A AMMVI está comprometida com a inovação na gestão pública e está interessada em boas práticas para construção de uma "Cidade Inteligente". Mais especificamente, a AMMVI trabalha com apoio às controladorias internas dos Municípios associados, atuando no Colegiado de Controladores Internos Municipais, desenvolvendo ações nas áreas de transparência, discussão e elaboração de atos normativos, capacitações e parcerias, visando atender as demandas da área de controladoria dos Municípios.

2. PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

Acordam as partes em manter cooperação no âmbito do programa de cooperação denominado, no âmbito do Instituto ETHOS, de "Vivência", composto das seguintes ações:

- I Vínculo a marca Ethos (referência em sustentabilidade);
- II Acesso à rede de parcerias Ethos;
- III Networking junto ao ecossistema Ethos;
- IV Antecipações à Tendências e Inovações em sustentabilidade;
- V Conteúdos especializados;
- VI influência e voz ativa em políticas públicas (advocacy);
- VII Ferramentas de gestão;
- VIII Acesso completo à plataforma online dos Indicadores Ethos;
- IX Help Desk e apoio na aplicação dos Indicadores Ethos;
- X 3 Palestras, no ano vigente do contrato;
- XI Ilimitado Participação em Grupo de Trabalho;
- XII 5 Ingresso gratuito para Eventos / Conferencia Ethos, no ano vigente do contrato podendo escolher em qual cidade utilizará;

- XIII 75% Desconto em Ingressos em adicionais eventos/ Conferências Ethos;
- XIX 5 Vagas em Cursos disponibilizados pelo Ethos no ano vigente do contrato;
- XX 75% Descontos em cursos adicionais;
- XXI Exposição da Marca nos Conteúdos dos Grupos de Trabalho e Áreas de Atuação;
- XXII Exposição da Marca no Site principal do Instituto Ethos.

2.1 COMPROMISSOS DA COOPERAÇÃO (geral)

Caracterizadas por um processo de permanente evolução, as atividades oferecidas pelo Instituto Ethos dividem-se em quatro categorias:

- 1) Fornecimento de informações;
- 2) Realização de eventos para troca de experiências;
- 3) Articulação e formação de rede;
- 4) Apoio às ações empresariais.

2.2.1. Fornecimento de informações:

I Envio semanal de correio eletrônico, remetendo o leitor ao site do Instituto Ethos, com o resumo das notícias nacionais e internacionais sobre responsabilidade social, informando casos concretos de empresas, eventos, depoimentos de empresários e outras informações de interesse;

II Envio de todas as publicações produzidas pelo Instituto Ethos, bem como manuais de orientação, pesquisas e outros;

III Disponibilização de informações às diversas bases de dados do Instituto Ethos que não estejam disponíveis eletronicamente, mediante solicitação ou consulta à equipe do Instituto Ethos.

2.2.2. Realização de eventos para troca de experiências:

I Convite à participação em todos os eventos promovidos pelo Instituto Ethos ou por seus parceiros, incluindo os 14 municípios que compõem a AMMVI;

2.2.3. Articulação e formação de rede:

I Inclusão do nome da entidade associada no site do Instituto Ethos, com conexão para o seu site, quando houver;

II Inclusão dos contatos dos representantes da entidade associada no Diretório de Empresas Associadas ao Instituto Ethos;

III Acesso às bases de dados sobre projetos e ações de responsabilidade das empresas e consultores por temas específicos;

IV Disponibilização do banner institucional do Instituto Ethos para publicação restrita no site da entidade, contribuindo para a disseminação da cultura de RSE;

V Divulgação de iniciativas e casos de práticas de responsabilidade social da entidade associada nas publicações do Instituto Ethos, conforme prévia avaliação da editoria de

conteúdo responsável.

2.2.4. Apoio a ações da AMMVI:

- I Subsídios para desenvolvimento de programas de integridade, responsabilidade social e meio ambiente;
- II Realização de reuniões internas na entidade visando divulgar o conceito de integridade e responsabilidade social;
- III Fornecimento de informações sobre aspectos diversos integridade e responsabilidade social por meio do site: www.ethos.org.br

3. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

Conforme previsto no Código de Conduta do Instituto Ethos, a atuação de seus conselhos, diretoria e seus colaboradores observam a Lei nº 12.846/2013 e demais disposições atinentes. A referida legislação deve ser de conhecimento das entidades e empresas parceiras do Instituto Ethos.

Considerando as referidas normas, o Instituto Ethos compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui citadas, a abster-se das seguintes práticas:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, partido político ou candidato a cargo político;
- (ii) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outra vantagem indevida a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços, em seu nome ou em nome de qualquer associada;
- (iii) Efetuar qualquer pagamento ao administrador, funcionário ou colaborador de qualquer de suas associadas, para tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS ATIVIDADES DO INSTITUTO ETHOS

- I O Instituto Ethos não faz consultoria e não autoriza nem credencia profissionais a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome;
- II O trabalho de orientação às empresas e a participação do Instituto Ethos em palestras, eventos e seminários são voluntários, não remunerados e têm como objetivo disseminar a cultura da responsabilidade social;
- III O Instituto Ethos não intermedeia projetos sociais ou serviços e produtos entre as empresas associadas;
- IV O Instituto Ethos não é entidade certificadora de responsabilidade social ou conduta ética nem fornece nenhum tipo de “selo”. O banner institucional eletrônico é um instrumento de comunicação, não se caracterizando como “selo”;
- V O Instituto Ethos não permite que nenhuma empresa (associada ou não), entidade cooperada ou qualquer outra entidade utilize sua logomarca sem consentimento prévio e expressa autorização por escrito, exceto sob a forma do banner institucional concedido aos associados, para publicação restrita no site da empresa, contribuindo para a disseminação da cultura de RSE;
- VI Os dados para contato dos representantes (titulares e suplentes) da AMMVI serão disponibilizados no Diretório de Empresas Associadas, exclusivamente para acesso das

demais empresas associadas.

VII O Instituto Ethos não emite Nota Fiscal pois não há comercialização de serviços. Há a disponibilização de Recibos diante as contribuições associativas para efeito comprovatório.

5. COMPROMISSOS DA AMMVI

Uma vez que o Instituto Ethos é uma entidade criada e mantida por um grupo de empresas e entidades interessadas em promover o desenvolvimento social sustentado, sua missão somente se realiza dentro de uma ótica de conjunto e de corresponsabilidades. Assim, espera-se que a entidade cooperada:

I Reconheça que se informou acerca do Código de Conduta do ETHOS em http://www3.ethos.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Código-de-Conduta_final.pdf e declara estar ciente das suas disposições, bem como do comprometimento em segui-lo e a fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos;

II Comprometa-se a participar e a apoiar a realização da missão do Instituto Ethos de “mobilizar, sensibilizar e ajudar seus associados e demais entidades parceiras a gerir suas administrações de forma íntegra e socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade mais próspera e justa”;

III Divulgue os conceitos de integridade e responsabilidade social empresarial adotado pelo Instituto Ethos para os públicos com os quais interage (colaboradores, fornecedores, comunidades e governos);

IV Comprometa-se com o tema e busque progressivamente a excelência em políticas e práticas de integridade e responsabilidade social;

V Participe de atividades e eventos promovidos pelo Instituto Ethos;

VI Comprometa-se com a contribuição associativa ao Instituto Ethos, conforme frequência e valor de pagamento indicados na ficha de associação e cooperação (conforme apresentada no item 7). O não pagamento da contribuição implicará no encerramento do presente Termo de Cooperação;

VII Comprometa-se a observar as recomendações do Instituto Ethos em relação à adequada utilização de seu nome e marca (logotipo), colaborando para a manutenção de sua credibilidade em todos os setores da sociedade, e a contribuir para que o Instituto realize sua missão com autonomia em relação aos interesses particulares ou de classe de seus associados;

VIII Não utilize o logotipo do Instituto Ethos por nenhum meio, seja eletrônico ou impresso, sem que haja consentimento por escrito da entidade;

IX Disponibilize os dados para contato de seus representantes junto ao Instituto Ethos (titulares e suplentes) para o Diretório de Empresas Associadas, oferecido exclusivamente para acesso das demais empresas associadas;

X Mantenha seu cadastro atualizado no Instituto Ethos.

6. TÉRMINO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A empresa associada deve comunicar com pelo menos um mês de antecedência a intenção de encerramento do presente Termo de Cooperação. A solicitação deve ser feita por escrito, via carta, fax ou e-mail, assim como deverão ser quitados os valores assumidos (contribuição associativa) até

a data de encerramento da cooperação

7. CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

O Instituto Ethos mantém e organiza as suas atividades principalmente com recursos provenientes da contribuição dos associados. Atrasos no pagamento podem ter um impacto significativo no orçamento da instituição. Com o objetivo de criar uma sistematização para as contribuições dos associados e demais entidades cooperadas, foram adotados os seguintes critérios para pagamento:

I O boleto deverá ser pago até o dia 15 do mês, salvo em prazos pré-acordados com o Instituto Ethos;

II Após o vencimento, não sendo constatado o pagamento, o Instituto Ethos solicitará que a regularização seja efetivada até o último dia útil do mês vigente.

III A renovação da associação será automática. Em caso de alteração de valor (exceto correção IGPM), plano, ou quaisquer outras informações, enviaremos um aditivo do presente documento.

Nesses termos, as partes celebram o presente Termo de Cooperação, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo. Fica a AMMVI comprometida ao pagamento da importância anual de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente a contribuição associativa no **Plano Vivência**.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Felipe Saboya

Diretor adjunto

INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Mário Hildebrandt

Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F392-13EB-1237-46F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE SABOYA (CPF 087.010.027-08) em 18/12/2019 14:14:54 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIO HILDEBRANDT (CPF 674.916.349-15) em 18/12/2019 14:17:07 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://ammvi.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://ammvi.1doc.com.br/verificacao/F392-13EB-1237-46F0>